

## **JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados voltados à execução das atividades previstas no 1º Seminário de Turismo do Município de Alvorada do Norte/GO, especialmente aquelas relacionadas à condução de trilha ecológica, planejamento operacional e ações de educação ambiental, conforme detalhado no Termo de Referência .

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação prévia para obtenção de propostas adicionais constitui regra geral nas contratações por dispensa em razão do valor.

Todavia, a própria sistemática da Lei nº 14.133/2021 admite a mitigação dessa exigência quando as características do objeto demonstrarem a inviabilidade prática de competição ampliada ou a inadequação da divulgação, especialmente em situações que envolvam:

- serviços técnicos especializados;
- necessidade de integração entre as atividades contratadas;
- execução vinculada a evento com data previamente definida;

No caso concreto, verifica-se que:

### **1. NATUREZA TÉCNICA E INTEGRADA DO OBJETO**

Os serviços a serem contratados envolvem um conjunto integrado de atividades (guiamento técnico, planejamento da trilha, educação ambiental e palestra), que exigem conhecimento especializado e atuação coordenada, não sendo recomendável sua fragmentação ou pulverização entre diferentes prestadores.

### **2. ESPECIFICIDADE E LIMITAÇÃO DE FORNECEDORES**

Trata-se de serviço que demanda experiência comprovada em:

- condução de trilhas ecológicas;
- educação ambiental;
- turismo sustentável;

O que restringe, na prática, o universo de possíveis fornecedores aptos a executar o objeto com qualidade e segurança.

### **3. VINCULAÇÃO A EVENTO COM DATA CERTA**

A contratação está diretamente vinculada à realização do evento público (seminário de turismo), o que impõe prazo exíguo para execução, não sendo compatível com a ampliação do procedimento mediante nova fase de captação de propostas.

#### **4. ECONOMICIDADE E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

O valor apresentado mostra-se compatível com o mercado e com a complexidade dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, justifica-se a não realização de divulgação para recebimento de propostas adicionais, em razão: I - da natureza técnica e especializada do objeto; II - da necessidade de execução integrada dos serviços; III - da limitação prática de fornecedores aptos; IV - da vinculação a evento com data previamente definida;

Restando demonstrado que a adoção do procedimento simplificado atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada execução do objeto.

Alvorada do Norte, aos 19 dias do mês de Março de 2026.

**LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**